

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual (Ceará) nº 32.824, de 11 de outubro de 2018, que dispõe em seu art. 4º, inciso II, que “ata de registro de preços: documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o órgão gestor, os órgãos participantes, a descrição dos bens, materiais ou serviços, os preços unitários, as unidades de fornecimento, as quantidades, as marcas, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas eventuais contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas”;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor CLEONALDO RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº 0308-3, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo especificada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022-TCE/CE
PROCESSO Nº 33622/2022-7

FORNECEDOR: JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.970.003/0001-98.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo, conforme as especificações técnicas e quantitativos descritos nos lotes 1, 4 e 5 do Anexo único deste instrumento, em harmonia com o Quadro I do Termo de Referência (Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 10/2022), que passa a fazer parte desta Ata, bem como consoante a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 16331/2022-0;

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência da Ata de Registro de Preços acima especificada, e/ou da respectiva garantia dos materiais ou serviços, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 14 de dezembro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 933/2022

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Portaria nº 788/2022, publicada no D.O.E./TCE-CE de 27/10/2022 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 23571/2021-3-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Resultado do Exame Pericial, datado de 07/11/2022, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), à servidora MÁRCIA MARIA GONÇALVES MACIEL DE DEUS, Analista de Controle Externo Ref. 20, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, desde 28/10/2022 até 16/11/2022, na forma dos arts. 80, inciso I, 83 e 88, da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2022.

Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 934/2022

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Portaria nº 788/2022, publicada no D.O.E./TCE-CE de 27/10/2022 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 02455/2021-6-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Resultado do Exame Pericial, datado de 10/10/2022, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), ao servidor EDILSON LIRA DA MATA, Analista de Controle Externo Ref. 21, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, desde 03/10/2022 até 01/11/2022, na forma dos arts. 80, inciso I, 83 e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2022.

Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*** **

CORREGEDORIA

PLANO ANUAL DE CORREIÇÃO

CORREGEDORIA

PLANO ANUAL DE CORREIÇÃO 2023

A CORREGEDORA, deste TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em atendimento ao disposto no artigo 7º da Resolução Administrativa nº 10/2014, vem divulgar o PLANO ANUAL DE CORREIÇÃO para o exercício 2023, com a indicação das Unidades que serão correicionadas e o período de realização dos trabalhos, consoante aprovado na Sessão plenária do dia 13 de dezembro de 2022.

PLANO ANUAL DE CORREIÇÃO – 2023

Unidade	Período
Assessoria de Qualidade e Inovação	01 até 30/mar/2023
Assessoria de Saúde	01 até 30/jun/2023
Diretoria de Engenharia e Logística	01 até 30/ago/2023
Diretoria de Atos Registro I	02 até 31/out/2023

Fortaleza, 13 de dezembro de 2022.

Patricia Lúcia Mendes Saboya
CONSELHEIRA CORREGEDORA

*** **